

## LEI MUNICIPAL N° 4.240/2017.

**Ementa:** Dispõe sobre autorização para celebrar Contrato de Cessão por Comodato com a **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiar do Sítio Boa Sorte** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão por Comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO SÍTIO BOA SORTE inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.414/0001-00, associação civil, sem fins lucrativos de direito privado, para uso de imóvel de propriedade deste município, situado no Sítio Boa Sorte – Zona Rural, onde funcionava a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

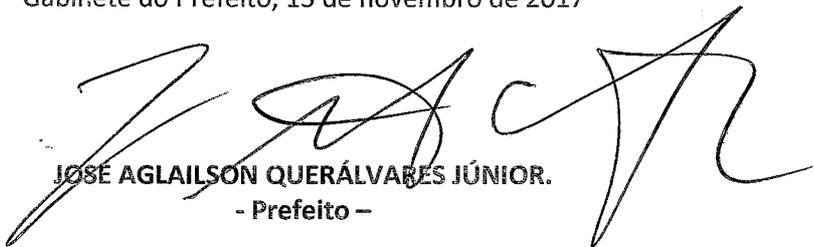
**Parágrafo Único** – A cessão por Comodato de que trata o caput tem o prazo de 3 anos, com vigência de 30 de novembro de 2017 até 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo 1º da Lei retornará ao patrimônio deste município, quando da não utilização nas finalidades previstas no artigo 4º do estatuto Social da Entidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017



**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.**  
- Prefeito -